



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

LOCAL: 2ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA.

DATA: Período de 25,26 e 28 de junho de 2018. A correição teve início às 09:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 6.701

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Sétima Região, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado; Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho, Doutor Rafael Marcílio Xerez; Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Taciana Orlovicin Gonçalves Pita, vinculada à Vara nos termos da Portaria nº 04/2016, de 07 de janeiro de 2016, parcialmente revogada pela Portaria nº 566 de 18 de dezembro de 2017, da Presidência deste Regional; Ilustríssimo Senhor Euvaldo Ferreira Gomes, Diretor de Secretaria Substituto; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

OBSERVAÇÕES:

a) O Ilustríssimo Senhor Alexandre Pinheiro Coe, Diretor de Secretaria, está em gozo de férias no período de 11 a 29 de de junho 2018.

Na abertura dos trabalhos, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional deu início à Correição neste Órgão Judicial, de conformidade com o edital previamente publicado e afixado nos locais de costume, na Vara e nas dependências do Fórum Autran Nunes, saudando o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Doutor Rafael Marcílio Xerez, a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Taciana Orlovicin Gonçalves Pita, que se encontra julgando processos em sua residência, o Ilustríssimo Senhor Euvaldo Ferreira Gomes, Diretor de Secretaria substituto, os servidores da Varas, a equipe de servidores que compõem a Corregedoria Regional, os advogados e os demais jurisdicionados presentes, reafirmando que a função do Corregedor não é agradar, nem aplaudir gratuitamente nem depreciar, nem denegrir, soçobrar o trabalho do magistrado, mas sim checar, verificar, tentar corrigir, por determinação do Tribunal, alguma imperfeição humana, a bem do jurisdicionado, o qual tem assegurado, na Constituição Federal, em seu artigo quinto, dentre outros, não só o amplo acesso ao Poder Judiciário, como também a razoável duração do processo. Resumindo, a função precípua do Corregedor é aprimorar o trabalho da jurisdição, um dos direitos do cidadão. Por fim, o Senhor Corregedor Regional declarou aberta a Correição Ordinária na 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza, colocou-se à disposição dos jurisdicionados até o horário de dez horas de hoje, dia 25 de junho de 2018, ressaltando que os trabalhos seguirão com tranquilidade, sem modificação das rotinas normais da Vara.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Doutor Rafael Marcílio Xerez, afirmou que tenta desenvolver, desde quando era Juiz substituto da 10ª Vara, esse padrão de excelência buscado pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional e, em nome de toda a equipe da 2ª Vara, colocou-se à disposição para que a correição transcorra da maneira mais tranquila e positiva possível, e possa incrementar o que já está dando certo, corrigir algum erro de rota e aguardar, na esperança de atender às expectativa do Corregedor, do jurisdicionado e deste Juízo.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema E-gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJJE/JT foi implantado nesta Vara em 12 de novembro de 2012, por força do Ato nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estadística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ALEXANDRE PINHEIRO COE	TÉCNICO JUDICIÁRIO - DIRETOR DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	FRANCISCO ALVES DE FREITAS	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIA RENEIDE FERNANDES VIEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ROBERIO SILVA DE ARAUJO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	DANIEL RUBENS SANTIAGO DA SILVA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIA PATRICIA DE LIMA MARINHO FREITAS	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	GLAUCIA SOUSA DA CONCEIÇÃO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	IGOR RAPHAEL MELO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ROBINSON LOPES DA COSTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	EUVALDO FERREIRA GOMES	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	LIS AVELINO FREIRE	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	ANTONIA ERISMAR PINHEIRO VASCONCELOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA
Estagiária	ANA CAROLINE NUNES MARTINS	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	BRENDA KETELY DE OLIVEIRA SILVA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	JANAINA MARQUES DOS SANTOS	NÍVEL SUPERIOR

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2018 até 18/06/2018;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2017 até 31/12/2017.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	1	3	1	10	1	0	300%
Ano Atual	0	4	0	5	1	0	-
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	2.097	1.908	901	1.161	387	167	91%

Ano Atual	659	842	346	961	315	75	128%
Total							
Ano Anterior	2.098	1.911	902	1.171	388	167	91%
Ano Atual	659	846	346	966	316	75	128%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	28	1	6	12	0	4%
Ano Atual	9	0	2	12	0	0%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	165	95	126	35	0	58%
Ano Atual	136	75	95	51	0	55%
Total						
Ano Anterior	193	96	132	47	0	50%
Ano Atual	145	75	97	63	0	52%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	38	40	110	537	1	105%
Ano Atual	16	12	21	534	0	75%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	489	254	1.306	375	17	52%
Ano Atual	201	78	1.247	525	20	39%
Total						
Ano Anterior	527	294	1.416	912	18	56%
Ano Atual	217	90	1.268	1.059	20	41%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 19/06/2017 ATÉ 18/06/2018):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	2	1.745	1.747
Realizadas	1	2.553	2.554
Inicial	0	894	894

Instrução	1	339	340
Julgamento	0	1	1
Una	0	1.213	1.213
Conciliação na fase de conhecimento	0	21	21
Conciliação na fase de execução	0	85	85
Quantidade de dias de audiências por semana	-	04	04
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	14	14

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 19/06/2017 ATÉ 18/06/2018):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (E-Gestão)	1	4	2.112	1.965
Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	5	3	10	185
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	5	26	23	124
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	0	44	0	48
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	546	564	852	527
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	6	22	2	223
BACENJUD - Efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	0	1	0	42
BACENJUD - Registrado (Movimentações SPT1)	0	1	0	153
BACENJUD - Solicitar Informação (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (E-Gestão)	0	3	0	357
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	0	26	0	1.562
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	1	0	13

Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	0	1	0	13
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	16	152	2.509	2.441
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (E-Gestão)	4	47	4.162	2.603
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (E-Gestão)	0	2	0	1.808
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (E-Gestão)	5	55	2.476	2.273
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	25	363	2.568	2.892
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	1	8	419	1.313
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	0	24	0	2.103
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	5	0	1.696
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	0	31	0	1.044
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	6	0	1.501
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	0	1	0	101
Petições pendentes de juntada no E-Doc na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	8	0	14	0
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	0	6	0	27
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	0	3	0	19
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	3	5	2.431	2.083

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

a) Acerca dos processos em carga com advogados, constantes do quadro sinótico acima, a

Secretaria da Vara tem adotado normalmente os procedimentos legais para a devolução dos autos nos termos do parágrafo 4º, inciso III, do art. 107 do novo CPC.

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	756	-	14	-
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJE-JT)	243	400	102	92
Aguardando cumprimento de providência (PJE-JT)	0	39	0	299
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJE-JT)	0	120	0	153
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJE-JT)	0	31	0	49
Aguardando prazo (Tarefas PJE-JT)	404	1.105	11	19
Analisar expediente da secretaria (PJE-JT)	12	6	2	0
Analisar/minutar decisão (PJE-JT)	15	0	3	0
Analisar/minutar despacho (PJE-JT)	47	0	2	0
Análise das perícias (PJE-JT)	0	1	0	448
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	576	273	408	380
BACENJUD - CONSULTAR	59	-	12	-
BACENJUD - efetuar bloqueio	0	-	0	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (E-Gestão)	11	55	427	242
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	54	87	129	292
CNIB - SOLICITAÇÃO (Indisp. de bens)	0	-	0	-
CNIB - Ag.Resposta (Indisp. de bens)	46	-	13	-
CONCLUSO AO MAGISTRADO	169	-	13	-
Elaborar/Atualizar Cálculos (PJE-JT)	11	-	14	-
Expedir alvarás PJE-JT)	5	-	19	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	1.846	2.042	-	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (E-Gestão)	105	63	1.559	1.558
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)	14	16	1.513	1.483
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (E-Gestão)	101	112	1.550	983

Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	197	166	1.273	927
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	13	17	1.026	1.356
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	53	57	1.126	942
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	55	39	496	443
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	43	50	351	293
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	47	33	89	86
INFOJUD - Consultar	0	-	0	-
Mandados expedidos e não devolvidos (PJE-JT)	117	98	26	31
Minutar expediente da secretaria (Tarefas PJE-JT)	52	0	12	0
Preparar comunicação (Tarefas PJE-JT)	101	97	6	7
RENAJUD - Consultar	0	-	0	-
SERASA - CONSULTAR	0	-	0	-
SERASA - INCLUIR RESTRIÇÃO	0	-	0	-
SIARCO-CONSULTAR (Junta Comercial)	1	-	1	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	2	2	700	342

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Indagado acerca das 11 (onze) Cartas Precatórias Executórias pendentes de devolução, Sétima Região como Juízo deprecado, cujos prazos médios de 427 dias, constantes do quadro sinótico acima, o Senhor Diretor de Secretaria informou que os processos de números 1554-90/2013, 1785-20/2013, 1486-43/2013, 1858-84/2016 e 1897-81/2016 se encontram na Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais desde 14/10/2013, 28/11/2013, 05/05/2016, 21/11/2016 e 25/11/2016, respectivamente. As demais Cartas Precatórias tramitam regularmente nesta Vara.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos	Quantidade Físicos	Quantidade Eletrônicos	Quantidade Eletrônicos
	Correição Atual	Correição Anter.	Correição Atual	Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (SPT1/PJE-JT) (Conclusos ao magistrado)	0	44	47	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	0	-	75	-

Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	950	1.022
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	775	621
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	1	934	1.009
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	0	1	724	653
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1	0	180	192
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	4	3	402	273
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1	0	971	1.057
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	2	2	933	757

Observações:

a) A Equipe de Correição constata que nesta data, 28 de junho de 2018, não existe nenhum processo pendente de despacho com prazo superior a 05 (cinco) dias, motivo pelo qual o Senhor Corregedor Regional parabeniza os servidores da Vara pelo rigoroso cumprimento do prazo inscrito no artigo 226, inciso I, do Código de Processo Civil;

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos	Média Físicos	Média Eletrônicos	Média Eletrônicos
	Correição Atual	Correição Anterior	Correição Atual	Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE-JT)	0	48	2	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	0	194	27	82
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	92	87
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	147	119
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	2.016	35	28
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito	0	0	132	152

ordinário (E-Gestão)				
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	203	0	79	72
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	0	75	111	121
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	2.275	0	138	126
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	5.539	2.341	307	259

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Acerca dos prazos que vão desde o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do Sistema E-GESTÃO/SICOND, o Ilustríssimo Senhor Euvaldo Ferreira Gomes, Diretor de Secretaria Substituto, informou que o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Rafael Marcílio Xerez, já conseguiu sensível redução desses prazos, o que foi constatado pela Corregedoria a partir do exame dos processos do rito sumaríssimo de números 691-61/2018, 687-24/2018 e 685-54/2018, ajuizados em 25/06/2018, 21/06/2018 e 21/06/2018, cujas audiências iniciais foram todas designadas para o dia 29/08/2018, com prazo médio de 67 (sessenta e sete) dias e dos processos do rito ordinário de números 686-61/2018, 687-24/2018 e 683-84/2018, ajuizados em 21/06/2018, 22/06/2018 e 22/06/2018, cujas audiências iniciais foram todas designadas para o dia 17/09/2018, com prazo médio de 88 (oitenta e oito) dias.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 18/06/2018) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	0	0	0
Embargos de declaração	0	0	0	0	0
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	75	27
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	00	00

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias e que a Vara está bem organizada no que concerne à disposição dos processos físicos e das pastas do

Sistema de Processo Judicial eletrônico - PJE/JT;

b) Constata-se ainda que, em regra, são líquidas as sentenças em ambos os ritos, de acordo com o Provimento nº 06, de 23 de junho de 2009, deste Regional, e que são unas as audiências no rito sumaríssimo, em conformidade com o art. 852-C da CLT. O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho, Doutor Rafael Marcílio Xerez, afirmou que momentaneamente não está liquidando as sentenças em decorrência do grande volume de processos recebidos e solucionados;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 75 (setenta e cinco) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 64 (sessenta e quatro) com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho, Doutor Rafael Marcílio Xerez, a exemplo dos de números 1361-36/2017, 1021-92/2017, 1925-15/2017, 315-75/2018, 1703-47/17 e 1879-17, conclusos em 27/03/2018, 03/04/2018, 05/04/2018, 15/06/2018, 15/06/2018 e 15/06/2018; 10 (dez) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Taciana Orlovicin Gonçalves Pita, a exemplo dos de números 204-91/2018, 451-09/2017, 684-06/2017, 1893-44/2016, 013-46/2018 e 614-52/2018, conclusos em 30/05/2018, 30/05/2018, 30/05/2018, 11/06/2018, 11/06/2018 e 20/06/2018 e 01 (um) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Doutora Maria Rafaela de Castro, o de número 2027-89/2018, concluso em 13/06/2018. Registre-se que o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Titular da Vara, Doutor Rafael Marcílio Xerez, bem como a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta vinculada, Doutora Taciana Orlovicin Gonçalves Pita, vêm proferindo as sentenças nos processos que lhe são conclusos rigorosamente no prazo estabelecido no § 3ª do art. 6ª da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

5 - VALORES (PERÍODO DE 19/06/2017 ATÉ 18/06/2018):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	1.388,58	3.797,14	10.292,41
Processos Eletrônicos	6.100.113,42	3.843.159,74	7.481.141,30
Total	6.101.502,00	3.846.956,88	7.491.433,71

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas
Processos Físicos	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos	144.234,81	540.203,51	11.505,55	1.501.631,15	284.728,50	0
Total	144.234,81	540.203,51	11.505,55	1.501.631,15	284.728,50	0

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	51%	42%

Observações:

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS:

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art. 855-A da CLT	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão pólo passivo-art.78, inciso III, Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho	SIM	SIM

Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da Cons. Prov. TRT7	SIM	SIM
Despacho fudtdo. admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudtdo. admissão agravo petição - art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados - BNDT -Ato GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas, INSS, IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

a) Processos examinados, em consonância com o artigo 26 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho: Liberação do depósito recursal: processos de números 1600-11/2015, 026-16/2016, 190600-40/2009, 1846-12/2012, 1574-76/2016; Incidente de Desconsideração personalidade jurídica, processos de números 859-34/2016, 1622-69/2015, 965-59/2017, 1721-05/2016, 1134-46/2017, 1488-42/2015, 1705-85/2015; Citação sócios/inclusão pólo passivo: processos de números 474-86/2016, 485-52/2015, 1523-65/2016, 883-33/2014, 1120-33/2015; Despacho fundamentado admissão recurso ordinário: processos de números 282-80/2017, 672-60/2015, 1386-88/2013, 625-18/2017, 1705-21/2016, 1005-12/2015 e 1230-32/2015; Despacho fundamentado admissão agravo petição: processos de números 1519-96/2014, 1766-77/2014, 1397-49/2015, 935-63/2013, 306-55/2014 e 1397-49/2015; Audiência de conciliação na fase de execução: processos de números 016-11/2012, 1813-22/2012, 165-65/2016, 1710-15/2012 e 677-48/2016; Exaurimento das iniciativas do juiz objetivando tornar exitosa a execução: processos de números 275400-55/1996, 238100-49/2002, 430-04/2015, 1340-36/2012, 713-32/2012, 187200-86/2007, 865-12/2014 e 671-46/2013.

b) Processos arquivados definitivamente/guias Recolhimento: 1352-45/2015, 1032-58/2016, 1887-03/2017, 1378-72/2017, 82300-86/2006, 1508-62/2017, 218-51/2013, 1659-62/2016 e 1789-52/2016.

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2018	2017	Meta
META 1: Julgar pelo menos 92% dos processos de conhecimento do que os distribuídos no corrente ano;	146%	101%	101%
META 2: Identificar e julgar, até 31/12/2018, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2016, no 1º e no 2º grau;	100%	105%	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais, no ano corrente;	104%	117%	102%
META 5 - Baixar o equivalente 92% dos casos novos de execução do ano corrente;	141%	96%	101%
META 6 - Identificar e julgar até 31/12/18, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2015 no 1ª grau	*	102%	100%
META 7 - identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	185%	58%	2%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	100%	100%	100%

Observações:

* Dados não disponibilizados por vara pelo sistema;

a) As porcentagens referentes às metas do CNJ foram informadas pela Secretaria de Gestão Estratégica/Setor de Estatística, posição em 30/04/2018. Importante registrar que, com exceção das metas 3 e 7, as demais metas de 2018, do CNJ, apresentam inconsistências, as quais estão sendo analisadas pela Secretaria de Gestão Estratégica juntamente com a Secretaria de Tecnologia da Informação;

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

9.1. Problemas Detectados nas Instalações Físicas da Vara:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, a título de colaboração com a gestão do Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região, colheu uma série de questões relacionadas à estrutura física da Unidade, revelando-se como mais preocupante a situação de rachaduras no piso da cozinha, da copa e da Sala da Secretaria da Vara, de modo que, mesmo ciente da existência do Ato Nº 162, de 10 de agosto de 2016, da Presidência deste Tribunal, disponibilizado no DEJT nº 2041, de 11 de agosto de 2016, que instituiu Comissão de Vistoria das Unidades Judiciárias de 1º grau de jurisdição do TRT 7ª Região, para o biênio 2016/2018, mas, como membro do Tribunal que, por pelo menos uma vez por ano visita cada Unidade Jurisdicional, e, com o intuito colaborativo institucional, o Corregedor apurou as

necessidades físicas acima e determinou que a Secretaria da Corregedoria encaminhe cópia da Ata de Correição Ordinária na 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, Desembargador Plauto Carneiro Porto, à Excelentíssima Senhora Milena Moreira de Sousa, Juíza Diretora do Fórum Autran Nunes, à Ilustríssima Senhora Neiara São Thiago Cysne Frota, Coordenadora da Comissão de Vistoria das Unidades Judiciárias de 1º Grau de Jurisdição, bem como à Ilustríssima Senhora Maria Eveline Fernandes Barreto, Diretora da Secretaria de Administração Orçamento e Finanças, para conhecimento dos gravíssimos problemas físicos acima detectados e adoção das providências que entenderem necessárias.

A Segunda Vara do Trabalho de Fortaleza, atendendo solicitação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Regional, vem apresentar os problemas detectados nas instalações, ressaltando o excelente serviço prestado pelo Setor de Manutenção que prontamente tem atendido a todos os chamados desta Vara.

- a) Fissuras na parede da Secretaria da Vara;
- b) Fissuras na parede do Gabinete do Magistrado;
- c) Infiltrações no forro do banheiro do Magistrado e no banheiro feminino;
- d) Cortinas com peças soltas (sem manutenção);
- f) Forro do teto da sala de audiência com placas soltas e sujas;
- h) Divisórias das paredes com peças soltas;
- i) Rachaduras no piso da cozinha, da copa e da sala da Secretaria da Vara;
- j) Várias cadeiras quebradas;
- l) Ducha do banheiro feminino não funciona;

9.2. Processos de perícia:

No exame dos processos da fase de conhecimento que aguardam a realização de perícia técnica, observa-se que não mais remanescem pendências periciais em autos físicos. Quanto aos feitos que tramitam pelo Pje foram identificados, na fase de conhecimento, insertos nas pastas e subpastas do referido sistema, denominadas "aguardando laudo" e "controle perícia", além de outros, identificados a partir do relatório de controle, elaborado pela Secretaria, inseridos nas pastas "aguardando término dos prazos", "aguardando cumprimento de providências" e "aguardando audiência". Destaque-se que o mencionado relatório permite o acompanhamento do processo, detalhando a sua situação processual, com a indicação do tipo de perícia a ser realizada, o nome do perito designado, a situação em que se encontra o feito, a data da audiência a ser designada etc. Observa-se que este Juízo mantém a boa prática de designar o perito na própria audiência em que se defere a prova, incumbindo-lhe de dizer, em prazo definido, se aceita o encargo confiado por este Juízo, a data da perícia e a entrega do laudo, tudo em tempo hábil para a adoção das providências cabíveis em cada caso. Concedem-se às partes prazos para, querendo, apresentarem quesitos, indicarem assistentes técnicos periciais, além de se manifestarem sobre o laudo a ser apresentado, designando-se, de logo, a data da audiência para oitiva dos depoimentos pessoais e das testemunhas, conforme observado nos processos de n.ºs.: 2006-61/2017, 1011-48/2017, 1606-47/2017, e 1569-20/2017. Verifica-se a efetividade no controle dos processos, bem como na realização da prova pericial, conforme observado nos feitos, vistos por amostragem, de n.ºs.: 598-45/2011, 561-42/2016, 1655-88/2017, 1785-49/2015, 875-85/2016, 410-76/2016, 962-75/2015 e 598-45/2011. Não obstante estejam os processos sendo movimentados com regularidade, em prol de uma célere tramitação processual, observou-se lapsos em alguns feitos em razão das perícias não se realizarem em razão de ocorrências que obstaculizaram a efetivação da referida prova, a exemplo do reagendamento da perícia; da informação dada pelo perito de que não detinha a especialidade exigida para proceder à perícia; da não manifestação do perito acerca de sua designação; do não comparecimento do periciando; do lapso da Secretaria quanto à não expedição de notificação e da não apresentação do laudo, conforme depreende-se dos feitos a seguir indicados, de n.ºs.: 112-21/2015, 1206-67/2016, 453-76/2017, 1628-08/2017, 486-66/2017, 26-79/2017, 1190-79/2017, 1511-17/2017 e 1430-05/2016. Em face das observações acima destacadas, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda que a Secretaria mantenha o controle já existente dos processos sob perícia, cuidando para que os prazos concedidos aos peritos - seja para se manifestarem acerca de suas designações, para apresentarem os laudos periciais respectivos ou complementares, não sofram solução de continuidade e, caso isso ocorra, que se faça a pertinente conclusão do feito, para a adoção da providência que este Juízo entenda cabível.

9.3. Processos aguardando providências na fase de execução:

O exame dos processos foi feito por amostragem, a partir do acervo de autos físicos e do Sistema - PJE/JT, inclusive de autos físicos já convertidos, priorizando-se a análise dos feitos que aguardavam providências na execução. No tocante aos autos físicos, verifica-se que a Secretaria está em via de conclusão das suas conversões em processos eletrônicos, em consonância com o Ato da Presidência de n.º 266/2016, de 08 de dezembro de 2016. Já foram convertidos 1382 (um mil, trezentos e oitenta e dois) processos, a exemplo dos de n.ºs.: 1018-84/2010, 82500-30/2005, 567-88/2012, 1704-08/2012, 122000-10/1986 e 945-15/2010, remanescendo apenas 13 (treze) processos no painel de tarefas do sistema SPT1/Bureau de serviços, a maioria dos quais são feitos que foram desarquivados do arquivo definitivo para diligências diversas e que deverão retornar ao arquivo definitivo, sendo-se desnecessária as conversões, conforme informou o Senhor Diretor, a exemplo dos processos de n.ºs.: 237500-33/1999, 50100-55/2008, 106200-45/1999, 100-85/2007, 1707-94/2011 e 1807-49/2011 ou os de n.ºs.: 192100-25/2001, 1342-40/2011, 1472-93/2012 e 76800-05/2007 que aguardam a apreciação de recurso em Instâncias superiores. Quanto aos processos físicos do arquivo provisório, informou o Sr. Diretor de Secretaria que os feitos aguardam o decurso dos prazos prescricionais respectivos, não sendo viável suas conversões. No exame dos processos em trâmite no Pje, verifica-se que estavam acondicionados em pastas e subpastas dos sistemas, sob as

seguintes denominações: "aguardando apreciação pela Instância Superior", "aguardando atualização de cálculo e cálculo pela Secretaria", "aguardando cumprimento de acordo ou pagamento", "aguardando pagamento RPV/Precatório", "aguardando término dos prazos", "analisar despacho-exec", "análise execução", "apreciar admissibilidade de recurso", "BACENJUD", "concluso ao magistrado", "controle de leilão ou praça", "cumprimento de providência", "devolução de mandado", "CENIB-aguardando resposta/cartórios", "registrar bloqueio", "alvará", "desbloquear BACENJUD", "desbloquear BACENJUD" etc. Verificou-se que os processos, de um modo geral, estão tramitando com regularidade, conforme os feitos de nºs: 1519-96/2014, 73700-08/2008, 14-41/2012, 1478-27/2017, 20-38/2018, 168-30/2010, 650-65/2016, 159900-62/2001, 151200-92/2004, 1872-73/2013, 142-32/2010, 251000-25/2006, 1327-66/2014, 1373-60/2011, 1273-66/2015, 1398-34/2015, 12-32/2016, 532-89/2016, 143-46/2012, 1366-05/2010, 1168-81/2006, 39700-55/2003, 805-34/2017, 712-76/2014, 1541-91/2013, 226-23/2016, 1198-27/2015, 234-73/2011, 191500-23/2009, 845-50/2016, 1618-61/2017, 658-58/2015, 403-55/2014, 913000-96/1995442-47/2017, 186-41/2016, 212-10/2014, 145400-88/2001, 163400-63/2006, 102000-58/2000, 823-65/2011, 243-59/2016, 823-65/2011, 1655-93/2014, 3-36/2017, 634-14/2016 e 47600-79/2009, que aguardavam o decurso dos prazos, a elaboração dos atos processuais determinados, de modo que as providências a cargo da Secretaria não excediam o período compreendido entre maio e junho deste ano, sem lapso, portanto, que mereça registro. Destaque-se que estão sendo adotadas as medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD, CNIB, SERASAJUD e SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios das empresas executadas, através de incidente de desconconsideração da personalidade jurídica, esgotando-se os meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de nº 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provedimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto ao instituto da desconconsideração da personalidade jurídica, entende este Juízo que, em conformidade com o Art. 6º, da IN 39/2016 do TST, os Arts. 133 a 136, do NCPD, que regulam referido Instituto, são aplicáveis ao Direito Processual do Trabalho, porém passíveis de adaptações, em razão das especificidades do processo laboral. Em razão do que adota as seguintes medidas de compatibilização procedimental: deflagra-se, de ofício, o incidente de desconconsideração da personalidade jurídica em face do(s) sócio(s) da executada, quando o processo encontrar-se na fase de execução (Art. 878, da CLT c/c Art. 6º da IN 39/2016, do TST), determinando-se as devidas anotações (Art. 133, § 1º, NCPD); defere-se cautelarmente a tutela provisória de urgência sobre o patrimônio do(s) sócio(s), em razão da execução envolver verba de natureza alimentar, utilizando, sobretudo, as vias eletrônicas (BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD), até o limite da dívida em execução (Art. 6º, § 2º, IN 39/2016, do TST); suspende-se o curso do processo (Art. 134, § 4º, NCPD), determinando, em ato contínuo, a citação do(s) sócio(s) da executada para que se manifeste(m) no prazo de 15(quinze) dias (Art. 135, NCPD). Não obstante os registros feitos com relação aos processos acima referidos, constataram-se alguns lapsos concernentes ao excesso de prazo, que merecem maior atenção por parte da Secretaria, notadamente em razão da detecção a partir da amostragem, objetivando o controle das movimentações processuais, principalmente dos processos que se encontram nas pastas/subpastas denominadas: "aguardando audiência-exec", "aguardando término dos prazos", "BACENJUD", "aguardando resposta Ofício", pois neles foram detectados lapsos consideráveis de tempo entre as movimentações processuais, conforme visto nos feitos a seguir indicados: 127400-50/1995, 1401-86/2015, 659-27/2016 e 81-74/2010, ou, não foram dadas as devidas respostas aos ofícios encaminhados por este Juízo, conforme os processos de nºs.: 104200-91/2007, 151600-14/2001 e 156-79/2011. No tocante ao processo de nº.: 81-74/2010, acima referido, a Secretaria já procedeu à correção da sua movimentação processual. Destaque-se, por oportuna, a informação prestada pelo Sr. Diretor de Secretaria Substituto, de que a Secretaria faz uso de um recurso disponível na nova versão do Sistema de Processo Judicial Eletrônico-PJe, que permite o controle de todas as tarefas da Secretaria, atribuindo-as a cada servidor, através de uma prévia configuração. Esse recurso permite que cada servidor saiba, com exatidão, quais as tarefas sob sua responsabilidade, permitindo-lhe, ainda, o controle dos prazos de todos os processos insertos no seu perfil, medida que facilita, sobremaneira, o desempenho da sua atividade, bem como o controle pelo gestor desta unidade jurisdicional. O Exmo. Sr. Corregedor Regional elogiou a iniciativa, bem como o excelente trabalho que vem sendo feito nesta Secretaria, notadamente quanto às conversões dos processos, ressaltando que essa providência possibilitará uma melhor gestão através da utilização de um sistema único.

9.4. Processos no arquivo definitivo:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de nºs.: 1352-45/2015, 1032-58/2016, 1887-03/2017, 1378-72/2017, 82300-86/2006, 1508-62/2017, 2018-51/2013, 148-34/2013, 35-80/2013, 1388-53/2016, 865-41/2016 e 638-17/2017, tendo em vista a adoção de todas as medidas necessárias aos referidos arquivamentos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais etc.

9.5. Processos no arquivo provisório:

Quanto ao arquivo provisório, de um total de 1.122 (um mil, cento e vinte e dois), foram examinados, por amostragem, os de nºs.: 185900-22/1989, 1993-96/2016, 865-12/2014 e 125-88/2013, que este Juízo, levando em consideração as diversas medidas executivas que foram promovidas, sem êxito, e a falta de iniciativa do exequente, determinou a remessa dos autos ao arquivo provisório. O de nº.: 358-80/2016, foi encaminhado ao arquivo provisório até o encerramento do procedimento de recuperação, ficando a prescrição suspensa, consoante estabelece o art. 2º do Provimento da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho nº 001/2012.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do edital de correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, afixado na sede desta Vara, tendo comparecido o Doutor Felipe Bayma Marques, advogado inscrito na OAB/CE, sob o número 23.238, que enalteceu o desempenho e a pontualidade do Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho, Doutor Rafael Marcílio Xerez, ressaltando que o magistrado é um diferencial em relação às outras Varas. Prosseguiu o causídico enaltecendo também a sensibilidade e postura reta, escorreita, elegante e pontual da Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Taciana Orlovicin Gonçalves Pita, e a atuação decisiva dos servidores

Alexandre Pinheiro Coe e Euvaldo Ferreira Gomes para o bom andamento do processo de número 0038600-60.2006.5.07.0002, que tem como partes Maria Tereza Abreu Siqueira e Nossa Refrigerantes Ltda, processo prioritário por conta do ajuizamento antigo e da idade do reclamante (superior a 60 anos).

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional manifestou sua satisfação com os elogios do advogado, na certeza de que a equipe da 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza é formada por um corpo de magistrados e servidores que faz o melhor, na medida de suas possibilidades estruturais.

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Especial atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo o Diretor de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, no sentido de reduzir os prazos eventualmente extrapolados, informando em cinco dias úteis a esta Corregedoria Regional a regularização desses prazos;

11.1.2 - Manter rigoroso e permanente controle dos processos físicos retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório, nos termos do parágrafo 4º, inciso III, do art. 107 do novo CPC, c/c § 1º do art. 74 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região;

11.1.3 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.4 - Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar, com maior brevidade possível, o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.5 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.6 - Redobrada atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.7 - O encaminhamento à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, da relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 30 (trinta) dias.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES:

11.2.1 - Maior rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elastecidos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Manter rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficialiar à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3ª do art. 6ª da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.3 - Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema BacenJud, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

11.2.4 - Absterem-se de indicar terceiros estranhos aos quadros da Administração para o fim de elaborarem os cálculos necessários à prolação de sentenças líquidas, ainda que as unidades judiciárias estejam desprovidas de contadores ou serviço próprio de contadoria, conforme Recomendação nº 2/GCGJT, de 2 de fevereiro de 2018;

11.2.5 - Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.6 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do Art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa, nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e a sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.7 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJE/JT e no Sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.8 - Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de se proceder à conversão do feito em diligência, na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo, visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema e-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

11.2.9 - Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.10 - Rigorosa observância, no que tange ao Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos à luz do Art. 855-A, da CLT;

11.2.11 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2018, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando ao Gestor de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2018, com controle mensal;

11.2.12 - Recomenda ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que o Senhor Diretor de Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos.

BOAS PRÁTICAS

Como forma de atender ao chamamento do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, por meio do Núcleo de Responsabilidade Socioambiental do Tribunal Regional do Trabalho do Ceará (Ecosétima), a 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza está constantemente mobilizada a fim de contribuir com a preservação do meio ambiente mediante a adoção de boas práticas no trabalho, a exemplo da coleta seletiva do lixo (com avisos nos depósitos de lixo para o correto descarte de resíduos secos e molhados), da observação ao consumo consciente da energia (também com avisos para desligar os monitores) e da água, da coleta de papel para reciclagem, dentre outros. A consciência e a educação para a preservação do meio ambiente deve ser uma prática diária na vida de todos.

Ao final, O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reafirmou o intuito orientador e corretivo da Corregedoria, saudou o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Doutor Rafael Marcílio Xerez, a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Taciana Orlovicin Gonçalves Pita, os advogados, os servidores, os estagiários e os jurisdicionados presentes, lembrando que a interrupção do período correicional ocorreu em virtude das atividades esportivas internacionais, e chamou atenção para a dificuldade detectada, à luz do mensurado pela equipe de correição, quanto à realização das perícias, porquanto bastante elásticos os prazos que vão desde o ajuizamento da ação até a entrega da prestação jurisdicional, situação que demanda maior empenho dos magistrados e servidores na intensificação da cobrança aos peritos. Na sequência, o Senhor Corregedor Regional pontuou a boa situação da 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza, que está em curva de ascendência, evoluindo para a excelência, fato a ser alcançado se houver incremento na estrutura de pessoal e melhores condições de trabalho, asseverando que, com relação aos processos conclusos para julgamento, os magistrados que atuam na Vara não têm em seus poderes nenhum processo com prazo superior ao que a legislação

trabalhista prevê e, com o apoio da equipe da 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza, estão gerindo bem esses prazos, objetivando atender ao comando constitucional da garantia da celeridade e da razoável duração do processo, asseguradas pela Carta Magna, em seu artigo 5º, inciso LXXVIII, não obstante as dificuldades estruturais, vivenciadas por magistrados e servidores da Justiça do Trabalho. O Senhor Corregedor Regional lembrou igualmente a obrigação de ser urbano, educado, polido, prevista na Lei 8.112/90, anunciando que esse é o modo como as partes e os jurisdicionados em geral devem ser recebidos pelos servidores da Vara. Por derradeiro, o Senhor Corregedor Regional afirmou que sai satisfeito da 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza e estabeleceu o prazo de 90 (noventa) dias, após a publicação da presente Ata, para a secretaria oficial à Corregedoria acerca das providências adotadas, visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra;

Facultada a palavra aos Juízes, servidores e estagiários presentes, o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Doutor Rafael Marcílio Xerez, de início, agradeceu a presença e a maneira como o trabalho da 2ª Vara do Trabalho foi mensurado pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, primeiro Juiz Titular com quem disse ter tido a honra de trabalhar, por ser exemplo de zelo e dedicação, e por haver aprendido muito em termos de atuação judicial, aduzindo ainda que guarda lembrança de um magistrado que presta a jurisdição de forma eficiente, célere e adequada. No mais, o magistrado agradeceu à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Taciana Orlovicin Gonçalves Pita pela parceria, a quem rendeu elogios e consignou e gratidão, solicitando que se registrasse em Ata que a 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza mantém deficit de 3 (três) servidores, considerando o disposto na Resolução CNJ nº 219, de 26 de abril de 2016, e, mesmo ciente das dificuldades do Tribunal no tocante ao número de servidores, requereu ao Senhor Corregedor Regional que interceda junto à administração por recomposição do quadro de pessoal, ressaltando ainda sua satisfação quanto ao reconhecimento de estar no bom caminho, bem ainda sua ciência da obrigação de melhorar, por conhecer o grau de exigência e de excelência imposto pelo Senhor Corregedor Regional. Quanto às perícias, o magistrado afirmou que criou o procedimento de concentrar as determinações para realização da perícia e notificação das partes na primeira audiência, a fim de, na audiência de instrução subsequente, a prova pericial já tenha sido realizada e comentada, frisando o magistrado que, em alguns casos, tal objetivo não é alcançado, pois não há o cumprimento do prazo pelo perito, situação para a qual admitiu a necessidade de melhoramento.

A Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Taciana Orlovicin Gonçalves Pita, agradeceu ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional e sua equipe pela forma como os trabalhos correicionais foram conduzidos e afirmou que, quando chegou à 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza, "se apaixonou", por haver encontrado servidores comprometidos com a atividade jurisdicional e, no Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Doutor Rafael Marcílio Xerez, além de parceiro de trabalho, um verdadeiro amigo. Por fim, manifestou sua gratidão aos servidores da Vara pelo trabalho realizado, salientando que a Vara está caminhando para a excelência, o que é resultado do trabalho de uma equipe formada por servidores solícitos, capazes e sempre dispostos a ajudar.

12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 2ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Rafael Marcílio Xerez e à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta vinculada, Doutora Taciana Orlovicin Gonçalves Pita, os quais têm primado pelo alcance da excelência na prestação jurisdicional. O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, ao Ilustríssimo Senhor Euvaldo Ferreira Gomes, Diretor de Secretaria Substituto e aos demais servidores e estagiários pelo zeloso trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

DESEMBARGADOR EMMANUEL TEÓFILO FURTADO

Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

Alexei Rabelo Lima Verde
Secretário da Corregedoria